

**ACTA N.º 30/10**

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ.**-----

-----**Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra e João Pedro Xavier Abelho Amante.**-----

-----**Faltas: Faltaram os Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e Senhora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, que se encontravam de férias .**-----

-----**Início da reunião: Dez horas (10.00H).**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Ordem de Trabalhos.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 5.927.116,41 Euros, assim discriminado:-----

**EM COFRE:**-----

Em Dinheiro.....4.726,62 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.150,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:**-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....45.491,33 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.930,32 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....405.680,88 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:**-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	27.743,34 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	43.016,05 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	9.242,27 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	8.630,52 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	25.371,04 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	12.702,58 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.200.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	5.286,13 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	20.420,34 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	4.596,55 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....	7.186,39 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	7.741,64 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, PARA DIVULGAÇÃO DO XIII FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE E A XVII PORTELAVES / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL.**-----

-----Está presente o ofício dois mil e setenta e sete (2077), datado de catorze (14) de Julho de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Portel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Portel vai organizar entre os dias 12 a 22 de Agosto, o XIII Festival Internacional de Folclore e a XVII PortelAves. De forma a promover o evento, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., a devida autorização para a colocação de pendões na área geográfica do vosso Município a partir do próximo dia 19 de Julho. A colocação e posterior remoção dos

pendões após a realização do evento, será efectuada por uma empresa da especialidade.

>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a colocação dos Pendões, alusivos ao XIII Festival Internacional de Folclore e a XVII PortelAves, por parte da Câmara Municipal de Portel, na área do concelho de Ponte de Sor, devendo a mesma Câmara Municipal ser informada, de que deverá retirar tais pendões, durante a semana seguinte ao término dos eventos.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO ARNEIRO, EM ARNEIRO / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Julho de dois mil e dez, da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, representado pelo Senhor Casimiro José Neves de Oliveira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Tradicionais em Arneiro, que se realizarão nos dias três (3), quatro (4) e cinco (5) de Setembro de dois mil e dez, com o seguinte horário:-----

- Dia três (3) – das 19:00 às 03:00 do dia seguinte;-----

- Dia quatro (4) – das 11:00 às 03:00 do dia seguinte;-----

- Dia cinco (5) – das 11:00 às 02:00 do dia seguinte;-----

Ainda solicitavam a colaboração do Município, com a deslocação ao local das festas, de uma máquina para efectuar alguns trabalhos de limpeza, na vala em redor do recinto de festas e nos terrenos anexos, de modo a prevenir possíveis incidentes.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Autorizar a emissão da licença especial de ruído, para a realização das Festas Tradicionais, em Arneiro, à Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, nos dias e nos horários pretendidos, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor; 2- Em relação aos demais apoios solicitados, se for possível a Câmara atendê-los-á.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A**

**REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS DE 2010, EM VALE DE BISPO FUNDEIRO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL FUNDEIRENSE .-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e dez, do Grupo Desportivo e Cultural Fundeirense, representado pelo Senhor Joaquim Lopes Venâncio, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Tradicionais, que se realizarão nos dias vinte (20), vinte e um (21) e vinte e dois (22) de Agosto de dois mil e dez, entre as quinze horas (15:00) de cada dia e as cinco horas (05:00) dos dias seguintes.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da licença especial de ruído, para a realização das Festas Tradicionais, em Vale de Bispo Fundeiro, ao Grupo Desportivo e Cultural Fundeirense, nos dias e nos horários pretendidos, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE AGOSTO DE 2010, EM PONTE DE SOR / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Agosto de dois mil e dez, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, representado pelo Senhor Joaquim Rocha da Silva Nunes, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas de Agosto de 2010, que se realizarão nos dias doze (12), treze (13) catorze (14) e quinze (15) de Agosto de dois mil e dez, entre as catorze horas (14:00) de cada dia e as quatro horas (04:00) dos dias seguintes, em Ponte de Sor.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da licença especial de ruído, para a realização das Festas de Agosto de 2010, em Ponte de Sor, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, nos dias e nos horários pretendidos, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE ARRAIAL, PARA A**

**REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE AGOSTO DE 2010, EM PONTE DE SOR /  
RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Agosto de dois mil e dez, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, representado pelo Senhor Joaquim Rocha da Silva Nunes, no qual requer a emissão de Licença de Arraial, para a realização das Festas de Agosto de 2010, que se realizarão nos dias doze (12), treze (13) catorze (14) e quinze (15) de Agosto de dois mil e dez, entre as catorze horas (14:00) de cada dia e as quatro horas (04:00) dos dias seguintes, em Ponte de Sor, no espaço designado como Largo da Fonte da Vila (junto à Ponte do Rio Sor) .-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da licença de arraial, para a realização das Festas de Agosto de 2010, em Ponte de Sor, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, nos dias e nos horários pretendidos, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A  
REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM HONRA DE S. LOURENÇO,  
EM GALVEIAS / SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Agosto de dois mil e dez, da Sociedade Columbófila de Galveias, representado pelo Senhor Vitor Manuel Raminhos Pinto, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares, em honra de S. Lourenço, em Galveias, que se realizarão nos dias treze (13) catorze (14) e quinze (15) de Agosto de dois mil e dez, entre as vinte horas (20:00) dos dias treze (13) e catorze (14) e as quatro horas (04:00) dos dias seguintes e as catorze horas e trinta minutos (14:30) e as vinte e quatro horas (24:00) do dia quinze (15) de Agosto do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da licença especial de ruído, para a realização das Festas Populares em honra de S. Lourenço, em Galveias, à Sociedade Columbófila de Galveias, nos dias e nos horários pretendidos, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE ARRAIAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM HONRA DE S. LOURENÇO, EM GALVEIAS / SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Agosto de dois mil e dez, da Sociedade Columbófila de Galveias, representado pelo Senhor Vitor Manuel Raminhos Pinto, no qual requer a emissão de Licença de Arraial, para a realização das Festas Populares, em honra de S. Lourenço, em Galveias, que se realizarão nos dias treze (13) catorze (14) e quinze (15) de Agosto de dois mil e dez, entre as vinte horas (20:00) dos dias treze (13) e catorze (14) e as quatro horas (04:00) dos dias seguintes e as catorze horas e trinta minutos (14:30) e as vinte e quatro horas (24:00) do dia quinze (15) de Agosto do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da licença de arraial, para a realização das Festas Populares em honra de S. Lourenço, em Galveias, à Sociedade Columbófila de Galveias, nos dias e nos horários pretendidos, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

-----**Aprovado com quatro votos a favor.-----**

-----  
**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA DE CASAMENTO, EM TRAMAGA / FLÁVIO ANDRÉ LOPES NASCIMENTO .-----**

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de Agosto de dois mil e dez, apresentado por Flávio André Lopes Nascimento, residente na Rua R. Manuel José Fernandes, número seis (6) traço A (6-a), 2.º Esquerdo, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de Festa de Casamento com Fogo Preso, na Quinta do Xico em Tramaga, nos dias sete (7) e oito (8) de Agosto de dois mil e dez, nos períodos compreendidos entre as treze horas (13:00) e as vinte e quatro horas (24:00) e as vinte e quatro horas (24:00) e as duas horas (02:00), respectivamente.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da licença especial de ruído, para a realização de uma Festa de Casamento, em Tramaga ao Senhor Flávio André Lopes Nascimento, nos dias e nos horários pretendidos, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo**

**trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL AO AR LIVRE, EM GALVEIAS / DAVID FÉLIX PULGUINHAS .**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Agosto de dois mil e dez, apresentado por David Félix Pulguinhas, residente na Rua da Amendoeira, em Galveias, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um evento musical ao ar livre, nos casões da Cooperativa, nos dias vinte e um (21) e vinte e dois (22) de Agosto de dois mil e dez, nos períodos compreendidos entre as vinte e duas horas e trinta minutos (22:30) do dia vinte e um (21) de Agosto e as seis horas (06:00) do dia seguinte, ou seja vinte e dois (22) do mesmo mês.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da licença especial de ruído, para a realização de um evento musical ao ar livre, em Galveias ao Senhor David Félix Pulguinhas, nos dias e nos horários pretendidos, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO, DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “ADEGA BAR”, SITUADO NA RUA DA AMENDOEIRA, EM GALVEIAS, DE DOMINGO A QUINTA – FEIRA, ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00) E NAS SEXTAS – FEIRAS, SÁBDADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS, ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00) / DAVID FÉLIX PULGUINHAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Agosto de dois mil e dez, de David Félix Pulguinhas, residente na Rua da Amendoeira, n.º 63, em Galveias, proprietário do Estabelecimento de Bebidas “Adega Bar”, situado na mesma Rua da Amendoeira n.º 63, solicitando a alteração do horário do mesmo, do seguinte modo: - De Domingo a Quinta – Feira, até às duas horas (02:00); - Sextas – Feiras, Sábados e Vésperas de Feriados, até às quatro horas (04:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Determinar que se**

**proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADORA, SENHORA GRAÇA DE SOUSA SANTANA MAIA LEONARDO.-----**

**-----Está presente o requerimento, datado de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e dez, da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, no qual dá conhecimento que pelo motivo de se encontrar de férias, nos Açores, no período de quatro (4) a catorze (14) de Agosto de dois mil e dez, não poderá estar presente na reunião ordinária que se realiza no dia onze (11) de Agosto do corrente ano, pelo que requer para os devidos efeitos e termos legais, a justificação da referida falta.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, justificar a falta dada pela Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia onze (11) de Agosto de dois mil e dez, de acordo com o Regimento da Câmara Municipal e a legislação em vigor.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR, SENHOR VITOR MANUEL FELICIANO MORGADO.-----**

**-----Está presente o requerimento, datado de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e dez, do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, no qual dá conhecimento que pelo motivo de se encontrar de férias, no período de dois (2) a treze (13) de Agosto de dois mil e dez, não poderá estar presente na reunião ordinária realizada no dia onze (11) de Agosto do corrente ano, pelo que requer para os devidos efeitos e termos legais, a justificação da referida falta.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia onze (11) de Agosto de dois mil e dez, de**

**acordo com o Regimento da Câmara Municipal e a legislação em vigor.**-----

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**-----

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 42/2007 / JOSÉ LOURENÇO CANDEIAS.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 42/2007, em que é arguido o Senhor José Lourenço Candeias, residente na Avenida da Liberdade, em Foros do Arrão, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

**-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.**-----

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**-----

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 66/2008 / JOAQUIM GONGALVES MONTEIRO.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 66/2008, em que é arguido o Senhor Joaquim Gonçalves Monteiro, residente na Rua das Flores, em Vale de Açôr, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

**-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e**

**trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.**-----

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**-----

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 110/2007 / CÂNDIDO DO NASCIMENTO DAS NEVES PRATES.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 110/2007, em que é arguido o Senhor Cândido do Nascimento das Neves Prates, residente na Travessa dos Combatentes, n.º 10, em Ervideira – Ponte de Sor, sobre o qual lhe foi aplicada a sanção de uma admoestação, assim como foi determinado que a Fiscalização Municipal se deslocasse ao local, para verificar se os fornos ainda se mantinham em laboração e se o arguido ainda não tinha iniciado o procedimento tendente à legalização da sua exploração, devendo, em caso afirmativo, o mesmo arguido ser informado pelos Serviços competentes da Autarquia dos procedimentos que teria, obrigatoriamente, de promover para obter o licenciamento em falta. Sob pena de, se o não fizesse, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão, através de despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de dezasseis (16) de Junho de dois mil e dez. Encontra-se agora também presente a informação, datada de catorze (14) de Julho de dois mil e dez, da Fiscalização Municipal, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do despacho exarado por V. Exa., tendo a informar que após a deslocação ao local, constatei que os fornos em questão não estão em laboração, No que ao licenciamento diz respeito, não se encontra qualquer pedido referente aos mesmos, neste Município. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ (2/2010) – TERRAS DO SOR – COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTES DE INERTES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., DE PONTE**

**DE SOR – APLICAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DA ACTIVIDADE / RESPOSTA À RECLAMAÇÃO.**-----

-----Está presente a Resposta à Reclamação mencionada em título, datada de cinco (5) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No que respeita à reclamação apresentada, há a dizer o seguinte:-----

- Em primeiro lugar, quanto à nulidade do acto administrativo subjacente à medida cautelar aplicada à reclamante, em virtude de a mesma não ter sido previamente ouvida em audiência prévia nos termos do art.º 100.º do CPA, tal não se verifica.-----

- Efectivamente, e como se infere do próprio nome, na aplicação de medida “cautelar”, a sua urgência e excepcionalidade obstam a que se realize a audiência prévia, dispensam-na, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artº 103.º do CPA.-----

- Em segundo lugar, as medidas provisórias, cautelares, como a aplicada à reclamante, são medidas de aplicação imediata, podendo acontecer oficiosamente em qualquer fase do procedimento, face ao plasmado no art.º 84.º do CPA.-----

- Isto é, sempre que exista justo receio de lesão dos interesses públicos, necessariamente sob a alçada e protecção da Administração, esta tem o dever de actuar para efeitos de impedir a continuação da causa dos danos ou novos danos irreparáveis ou de difícil reparação.-----

- Deste modo, no âmbito do novo processo de contra-ordenação instaurado (proc. N.º 21/2010), atendendo ao histórico da reclamante no cometimento continuado da mesma infracção e verificando-se, após fiscalização municipal, à vista desarmada, danos ambientais dificilmente reparáveis, o Município teve de intervir cautelarmente na defesa de tais interesses públicos.-----

É que, da observação da envolvente e atento os pressupostos e consequências resultantes da actividade da reclamante, que insiste em não proceder ao licenciamento da actividade, para além da visível destruição do coberto vegetal da zona, que tem como consequência o aumento da erosão dos solos, da mais que provável contaminação por partículas e/ou outros poluentes produzidos e inerentes a esta actividade a circular na atmosfera e nas águas da ribeira do Longomel e da captação de água do Poço do Laranjal, que são linhas de água superficiais e subterrâneas existentes junto á exploração e indústria da reclamante, são expectáveis danos ainda maiores a nível ambiental e ecológico, para a saúde e segurança das pessoas e bens.-----

- Impunha-se, pois, ao Município conter tais danos e evitar que mais e maiores se verificassem.-----
- Assim, outra alternativa não restou ao Município face à realidade e perigosidade da situação, a qual só poderia agravar-se se não fosse suspensa a actividade da reclamante a fim de evitar quaisquer danos.-----
- Também não há outra alternativa enquanto não existir uma avaliação do impacte ambiental e ecológico negativos e sua irreversibilidade e estratégia de contenção dos danos e acções de minimização dos efeitos dos mesmos a levar a cabo, de forma enquadrada e assertiva, pela reclamante, se licenciar a actividade.-----
- Acontece que, desde a decisão da aplicação da medida de suspensão da actividade da reclamante, nada se alterou, todos os pressupostos que levaram à sua aplicação se mantêm, nomeadamente, o risco de mais e maiores danos ambientais e ecológicos irreparáveis, pelo que a medida não pode ser levantada.-----
- E, o que é certo é que a reclamante, nem na reclamação a que ora se responde nem na defesa apresentada no respectivo processo de contra-ordenação, demonstrou estar afastado o risco de futuros danos ou que os danos existentes e visíveis foram estancados e que tomou medidas eficazes de prevenção e contenção dos mesmos.-----
- Ao contrário, continua a insistir que os danos actuais ou futuros derivados da sua actividade não são da sua responsabilidade assim como insiste em manter-se a laborar sem a competente autorização.-----
- Chega ao ponto de afirmar que o seu comportamento (exercício de actividade sem a competente autorização prévia) não é ilícito.-----
- Ora, tanto quanto sabemos, a sua actividade não está a ser desenvolvida, executada, em circunstâncias que excluam a ilicitude:-----
- A ilicitude só é passível de ser excluída em situação de legítima defesa, direito e estado de necessidade, conflito de deveres ou consentimento por força da lei ou entidade competente - cfr. Art.º s 31.º, 32.º, 34.º, 35.º, 36.º e 38.º do CP.-----
- O que não ocorre no caso da reclamante.-----
- O que é facto, e indefectível, é que a reclamante está a laborar ininterruptamente, há mais de seis anos, sem qualquer tipo de autorização para o efeito;-----
- Logo, a reclamante, ao contrário do que afirma, agiu ilicitamente, praticou actos que constituem infracção, tipificada e punida como contra-ordenação, nos termos da alínea c) do art.º 5.º, em conjugação com os n.º s 1 e 2 do art.º 40 e n.º 5 do art.º 42.º, todos do

DL n.º 209/08, de 29/10, (exercício da actividade sem autorização prévia emitida pela entidade competente).-----

- Acresce que, a eventual inércia da CCDRA no processo de licenciamento, que a reclamante diz ter promovido, não justifica o seu comportamento infraccionário.-----

- É à reclamante que cabe impulsionar o respectivo processo, praticando todos os actos necessários para que a competente autorização, para exercer a sua actividade legalmente, venha a ser emitida.-----

- A atitude da reclamante é reveladora de que, durante este tempo todo, não quis saber de licença nenhuma nem esteve preocupada em saber a razão pela qual a autorização não era emitida pela CCDRA, se é que, algum dia, a pediu como diz.-----

- O direito de informação consagrado no art.º 61.º, do CPA serve para isso, para os interessados perguntarem e serem respondidos sobre o andamento dos seus processos e conhecerem das resoluções sobre os mesmos, dos actos e diligências praticados.-----

- Nem no Município, a reclamante deu entrada de qualquer procedimento para efeitos de legalizar a sua exploração e indústria, apesar das várias contra-ordenações que contra ela têm sido instauradas.-----

- Apenas solicitou, agora, uma planta de localização do local onde está instalada a sua indústria e actividade.-----

- Daí, a medida tomada ser preventiva também de se continuar nesta senda das contra-ordenações, pagamento de coimas, mas sem que a reclamante tome a iniciativa, que tem de ser tomada sob pena da suspensão definitiva, da legalização da actividade, através da competente autorização prévia.-----

- Aliás, a reclamante veio dizer que suspendeu a actividade.-----

- Tal demonstra o cumprimento da ordem de suspensão dada pela Câmara Municipal que, com a mesma, pretendeu e pretende, como se disse, conter os danos existentes, evitar novos danos e que a reclamante continue a laborar ilegalmente.-----

- Deste modo, não pode a medida reclamada ser revogada porquanto os pressupostos que levaram à sua decretação mantêm-se, não tendo a reclamante demonstrado o que quer que seja em contrário.-----

- Significa isto que:-----

- a actividade da reclamante continua sem licenciamento;-----

- que os danos verificados e prováveis não foram minimizados por esta até à data e que, mantendo-se a situação, há risco de novos danos extensos e irreparáveis;-----

- a reclamante não demonstrou inexistirem danos ou a impossibilidade de os mesmos se verificarem.-----

**Assim, não se verificando qualquer alteração das circunstâncias e factos que levaram à aplicação da medida cautelar consagrada no art.º 54.º, do DL n.º 209/2008, de 29/010, entende-se não revogar a medida porque oportuna, legal e tempestiva. >>.**-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou concordar com o teor da resposta cujo conteúdo foi elaborado pelo Gabinete jurídico da Autarquia e que se transcreve na íntegra na minuta da acta desta reunião e já enviado à arguida.----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A INSTALAÇÃO DE CORTA - VENTOS NA VIA PÚBLICA (PASSEIO), EM FRENTE DO ESTABELECIMENTO “BAR INDIFERENTE”, EM PONTE DE SOR.-----**

**-----**Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Fiscal do Obras, Senhor Nuno Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o proprietário do estabelecimento denominado “Indiferente”, sito na Rua Condes da Torre, n.º 5, r/c, em Ponte de Sor, instalou na via pública (passeio), dois corta-ventos sem estar munido de qualquer licenciamento para o mesmo, neste Município. è o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exas. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento que o requerente após ser contactado pelo Fiscal, Senhor Nuno Jesus, retirou de imediato a estrutura que estava instalada, pelo que a situação se encontra sanada.-----**

**----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS, NO LOCAL SITO NA LOJA MODELO, RM PONTE DE SOR (PROCESSO DE OBRAS N.º 12/2008) / IGINHA - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A., DE MATOSINHOS.-----**

**-----**Está presente o Processo de Pedido de Licenciamento de Construção de um Posto de Combustíveis, com sede em Matosinhos, no local sito na Loja Modelo, em Ponte de

Sor, (Processo de Obras n.º 12/2008), acompanhado do ofício n.º 11184, datado de vinte e sete (27) de Agosto de dois mil e dez da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado à requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foram apresentados os projectos das especialidades, dentro do prazo estabelecido no artigo 20.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Está também presente a informação, datada de cinco (5) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Bicho, referindo que no prazo acima referido a requerente não exerceu o direito que lhe foi concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100.º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque a requerente nem sequer se pronunciou aquando da concessão da Audiência Prévia.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 12/2008 / NUNO ESTEVES GONÇALVES CRUZ.-----**

-----Está presente o Processo de Obras n.º 12/2008, em que é requerente o Senhor Nuno Esteves Gonçalves Cruz, residente na Rua Helidoro Salgado, n.º 40, acompanhado do ofício n.º 13567, datado de dezoito (18) de Agosto de dois mil e nove, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foram apresentados os projectos das especialidades, dentro do prazo estabelecido, no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Está também presente a informação, datada cinco (5) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Bicho, referindo que no prazo acima referido o requerente não exerceu o direito que lhe

é concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque o requerente nem sequer se pronunciou aquando da concessão da Audiência Prévia.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À MANUTENÇÃO (PINTURA) DOS PRÉDIOS LOCALIZADOS NO LARGO 25 DE ABRIL, NÚMEROS ONZE (11) E TREZE (13) (OCUPAÇÃO PARCIAL DA VIA PÚBLICA) / DAVIDE MANUEL ANTUNES FALCA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Agosto de dois mil e dez, de Davide Manuel Antunes Falca, residente na Travessa da Estrada de Abrantes, n.º 24, em Ponte de Sor, na qualidade de comproprietário dos edifícios localizados no Largo 25 de Abril, n.º s 11 e 13, em Ponte de Sor, solicitando autorização para proceder à manutenção dos referidos edifícios, no que respeita ao tratamento das fachadas (pintura) e com isso ocupar de forma parcial, alternada e em curtos períodos de três (3) dias, a via pública junto ao estacionamento ali existente e eventualmente também um espaço na Rua Soeiro Pereira Gomes, sem que para tal seja necessário o corte do trânsito naqueles locais.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a pretensão do requerente, de acordo com os condicionalismos legais.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS FACTURAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELATIVAS AOS MESES DE JUNHO E JULHO, EM OITO (8) PRESTAÇÕES / ILDA POLIDO SERRALHA.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e dez, de Ilda Polido Serralha, residente na Rua Alexandre Herculano, n.º 1, r/c, em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, consumidor n.º 152, solicitando que lhe seja autorizado o pagamento da conta das facturas relativas ao abastecimento da água, no valor de 170,29

€, a que corresponde 39 m<sup>3</sup> e 29 m<sup>3</sup>, respectivamente, dos meses de Junho e Julho do corrente ano, em oito (8) prestações, devido a dificuldades financeiras.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar o pagamento das facturas da água, em oito (8) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte da Senhora Ilda Polido Serralha, devido a dificuldades financeiras, tendo o pagamento o seu início, durante o mês de Setembro de dois mil e dez.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----REGULAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da publicação do Projecto de regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor, na 2.ª Série, n.º 97, do Diário da República, em 19 de Maio de 2010, e decorrido o prazo durante o qual poderia ser consultado, para observações ou sugestões, e não se tendo verificado nenhuma destas situações, coloco o assunto à consideração de V. Exa., para conhecimento da Exma. Câmara e Aprovação da Assembleia Municipal. À consideração superior. >>. Em anexo, encontra-se o respectivo Regulamento, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar definitivamente a proposta de Regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor; 2- Submeter o referido Regulamento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----**

**-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra com os fundamentos expressos nas declarações de voto dos Vereadores da CDU, proferidas nas reuniões desta Câmara Municipal de quatro de Fevereiro e vinte e quatro de Março de dois mil e dez. >>.-----**

**-----REVISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E**

**GESTÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE ALENTEJANO / ÁGUAS DO NORTE  
ALENTEJANO.**-----

-----Está presente o Processo de Revisão do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte Alentejano, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e após análise do respectivo documento, deliberou informar a Empresa Águas do Norte Alentejano, com conhecimento à Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), do seguinte: 1- A decisão tomada pelas Águas de Portugal, em criar a Empresa AdNA foi na secretaria, sem que as Câmaras Municipais se pronunciassem em relação à sua composição, finalidade e objectivos; 2- A empresa AdNA na altura em que lançou os diversos concursos, não estava concerteza possuidora de estudos sérios, não obstante apresentar estudos elaborados por empresas ditas credíveis e que a Câmara Municipal de Ponte de Sor logo chamou a atenção de não corresponderem com a exactidão que se requeria, em relação à análise efectuada para o concelho Ponte de Sor; 3- Só numa Empresa onde a gestão financeira não é prioridade, avança com os diversos concursos como a AdNA o fez; 4- A inexistência de estudos sérios, e projectos credíveis permitiram que os custos finais do investimento assumissem os valores agora apresentados; 5- A responsabilidade é da inteira competência da AdNA em tudo o que aconteceu; 6- Qualquer revisão do Contrato de Concessão, não pode onerar as Câmaras Municipais através do tarifário ou outra sendo como facilmente compreenderá repudiado e a revisão a acontecer deverá merecer a concordância dos Municípios que constituem a AdNA; 7- No presente documento existem afirmações que não correspondem minimamente à verdade.**-----

-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----**PEDIDO DE ASSOCIAÇÃO AO PROJECTO CIDADES AMIGAS DAS  
PESSOAS IDOSAS / ASSOCIAÇÃO VALORIZAÇÃO INTERGERACIONAL E  
DESENVOLVIMENTO ACTIVO – VIDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Agosto de dois mil e dez, da Associação

Valorização Intergeracional e Desenvolvimento Activo – VIDA, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Projecto “**Cidades Amigas das Pessoas Idosas**”, foi lançado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2005 e visa identificar os aspectos positivos e os obstáculos referentes a oito áreas estratégicas:-----

- 1- Prédios públicos e espaços abertos;-----
- 2- Transporte;-----
- 3- Habitação;-----
- 4- Participação social;-----
- 5- Respeito e inclusão social;-----
- 6- Participação cívica e emprego;-----
- 7- Comunicação e informação;-----
- 8- Apoio comunitário e serviço de saúde.-----

A OMS, uma cidade é “**qualquer município identificável, com autoridade suficiente para implementar as mudanças necessárias para melhorar as condições que oferece aos idosos**”.-----

Em Portugal, a Associação VIDA, deu início a um Projecto denominado CIDADES, co-financiado pela Direcção Geral da Saúde e pela Fundação Calouste Gulbenkian, que irá apresentar o conceito da OMS e aplicar a Lista de Verificação, nos municípios portugueses.-----

**Vimos convidar o Município que V. Exa. a associar-se a este Projecto.**-----

Num contexto de envelhecimento demográfico, o diagnóstico das condições que o município oferece á população idosa pode ser particularmente útil para a actualização e/ou desenvolvimento de um Plano Gerontológico Municipal.-----

Para além da participação numa iniciativa pioneira em Portugal, o **Projecto CIDADES oferece aos municípios** a possibilidade de:-----

- Aferir o nível de satisfação da população sénior, relativamente às áreas estratégias supra mencionadas, com o apoio de uma equipa especializada;-----
- integrar a Rede Mundial das Cidades Amigas das Pessoas Idosas;-----
- Usar os dados recolhidos junto dos munícipes para outros projectos e fins.-----

A participação no projecto CIDADES não implica qualquer custo de adesão, bastando que seja identificado um profissional que sirva de elemento de ligação ao Projecto CIDADES, para se envolver directamente na aplicação da Lista de Verificação junto

dos seniores do município, ou para se articular com o elemento que a Associação VIDA designar para o vosso município.-----

Para iniciar o processo de adesão ao Projecto CIDADES, é necessário preencher e enviar o formulário de manifestação de interesse, disponível em [www.projecto.net/cidades](http://www.projecto.net/cidades).

>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a adesão do Município de Ponte de Sor ao Projecto “Cidades Amigas das Pessoas Idosas”, atendendo a que tal adesão não tem quaisquer custos; 2- Que os Serviços preencham e enviem o formulário da manifestação de interesse, que se encontra disponível em [www.projecto.net/cidades](http://www.projecto.net/cidades).-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE PARECER SOBRE O INTERESSE EM INTEGRAR UMA CANDIDATURA, AO PROGRAMA RAMPA – REGIME DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA A ACESSIBILIDADE / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO (CIMAA).-----**

-----Está presente o fax número cento e trinta (130), datado de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e dez, da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do nosso fax n.º 181, enviado anteriormente, somos s a solicitar a Vossa Excelência, posição relativamente ao interesse em integrar uma Candidatura ao Programa supra mencionado. São objectivos deste Programa, desenvolver instrumentos de suporte à elaboração e implementação de planos ou programas que promovam as acessibilidades nos territórios e nos serviços nomeadamente os seguintes:-----

- Diagnósticos locais ou regionais sobre acessibilidades em meio urbano;-----

- Acções de sensibilização e de formação nas áreas das acessibilidades ambientais (a título de exemplo, formar Engenheiros e Arquitectos dos municípios, nesta temática);---

- Planos e projectos de âmbito local visando o desenvolvimento de estratégias e o envolvimento de actores na criação ou adaptação de condições de acessibilidade aos Centros Históricos, bem como de acesso a edifícios públicos e monumentos).-----

Entendemos assim o prazo de resposta, até ao próximo dia 5 de Agosto, isso para que permita, se for o caso, a instrução da candidatura, durante o mês de Agosto. Mais informamos que até ao momento, temos resposta positiva do Município de Castelo de Vide para integrar a candidatura. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de informar a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), de que a Autarquia de Ponte de Sor está disponível para integrar o Programa RAMPA.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----INALENTEJO 2007-2013 – PROGRAMA DE ACÇÃO “REGENERAÇÃO URBANA DA CIDADE DE PONTE DE SOR – APROVAÇÃO DE CANDIDATURA – ADENDA AO PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO “POLÍTICAS DE CIDADES – PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO URBANA”. -----**

-----Está presente o ofício do INALENTEJO 207-2013, número cinco setecentos e catorze (5714), com a referência 10124-UVT/2010, datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelos seus ofícios n.º 9255 e n.º 11410, de 26/05/2010 e 15/17/2010, respectivamente, o Líder da Parceria, o Município de Ponte de Sor apresentou ao INALENTEJO uma proposta de reprogramação do Programa de Acção “Regeneração Urbana da Cidade de Ponte de Sor”, a qual foi objecto análise nos termos de Orientação de Gestão n.º 1/2010, tendo obtido decisão de aprovação de acordo com o mapa anexo, por deliberação da Comissão Directiva do INALENTEJO de 20/07/2010. Nos termos da decisão de aprovação da reprogramação e conforme previsto no n.º 2, cláusula nona do protocolo de financiamento celebrado em 18/12/2009, deverá ser assinada uma Adenda ao referido Protocolo, remetendo-se a V. Exa. dois exemplares da mesma, para assinatura e posterior devolução dum exemplar ao INALENTEJO. >>. Encontra-se em anexo a referida Adenda ao Protocolo de Financiamento “Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, a qual devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a Adenda ao Protocolo de Financiamento “Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mencionado Adenda ao Protocolo.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EVENTUAIS COMENTÁRIOS SOBRE OS CRITÉRIOS DE**

**CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE TARIFÁRIOS DE ÁGUA E RESÍDUOS –  
PROJECTO DE RECOMENDAÇÃO DA ERSAR / ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS.**-----

-----Está presente o ofício com a referência O-003996/2010, datado de catorze (14) de Julho de dois mil e dez, da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo à grande disparidade actual nos tarifários aplicados aos utilizadores finais dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, os tarifários devem adoptar uma estrutura progressivamente uniforme no PEASAR II, evoluir tendencialmente para um intervalo razoável, compatível com a capacidade económica das populações, mas reflectindo um crescente grau de recuperação dos custos pela via tarifária, num cenário de eficiência. No entendimento desta Entidade, a implementação da Recomendação IRAR n.º 1/2009, de 28 de Agosto (“Recomendação Tarifária”) no que concerne à fixação de tarifas, bem como de outros parâmetros utilizados no apuramento dos encargos totais a facturar a cada utilizados, pode beneficiar de uma densificação de linhas de orientação específicas nomeadamente para os critérios, coeficientes e regras de cálculo que, se utilizados por um universo crescente de entidades gestoras, contribuirão para a desejada harmonização e transparência progressivas. Assim, a ERSAR entendeu formular um projecto de Recomendação relativo a critérios de cálculo para a formação de tarifários dos serviços públicos de águas e resíduos, dirigida às entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais que prestem esses serviços aos utilizadores finais, independentemente do modelo de gestão adoptado, bem como às entidades que possuam competência para a aprovação dos respectivos tarifários, que vem na sequência e complementa a Recomendação IRAR n.º 1/2009, de 28 de Agosto, sobre tarifários. Nesse sentido, vimos convidar V. Exa. a enviar eventuais comentários sobre o projecto de recomendação em anexo até ao dia 15 de Agosto de 2010. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou enviar ao Presidente do Conselho da ERSAR, o ofício que se transcreve na íntegra, devendo do mesmo ser dado conhecimento à CIMAA.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**ENVIO DE ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DO PROJECTO**

**FLORESTAL DE COMPENSAÇÃO PELO ABATE DOS SOBREIROS E AZINHEIRAS / AFLOSOR – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA REGIÃO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o fax número setenta e um (71) datado de seis (6) de Julho de dois mil e dez, da AFLOSOR – Associação de Produtores Florestais da Região de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio, o orçamento solicitado para execução do projecto florestal de compensação pelo abate dos sobreiros e azinheiras:-----

<b>Projecto de Beneficiação nas Coutadas</b> -----	<b>Valor Total (€)</b>
Podas de Formação em 110,4 ha (Área total do Projecto)-----	6.072,00 €
Desmatação com corta-matos em 110,4 ha (Área total do Projecto)-----	13.248,00 €
Adensamento em 30% de 31,5 ha (Parcelas 1 e 3)-----	6.040,10 €
Adensamento em 50% de 78,9 ha (Parcelas 2)-----	25.114,10 €
<b>TOTAL DO PROJECTO</b> -----	<b>50.474,20 €</b>

Ao valor total acresce o IVA à taxa em vigor.-----

**Condições de pagamento:**-----

- 1.- 20% com a adjudicação;-----
- 2.- 30% com o início dos trabalhos;-----
- 3.- 50% com o fim dos trabalhos. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar o Orçamento enviado pela AFLOSOR, no montante de 50.474,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao respectivos serviços; 2- O pagamento só será efectuado o fim dos trabalhos efectuados verificados; 3- Deve ser dado a conhecer à Junta de Freguesia de Galveias, Ministério da Agricultura, CCDRA e Direcção Regional das Florestas – Évora / Autoridade Florestal Nacional.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

**-----INFORMAÇÃO SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO LOCAL PARA A IGUALDADE / CIG – COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 150/2010/PRES, datado de vinte (20) de Julho de dois mil e dez, da CIG – Comissão Para a Cidadania e Igualdade de Género, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< A promoção efectiva da igualdade entre mulheres e homens constitui um dever fundamental do Estado Português, além de ser um factor que reflecte e aprofunda a qualidade da democracia. A igualdade e o combate a todas as formas de discriminação são indicadores relevantes do desenvolvimento humano, em consonância com a Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local subscrita por diversos municípios portugueses e enquadrada nas actividades do Conselho dos Municípios e regiões da Europa. No quadro da estratégia Nacional de promoção da Igualdade de Género e Cidadania, designadamente no capítulo respeitante à integração da igualdade de género a nível do desenvolvimento local, e tendo em consideração as orientações recentes da Resolução do Conselho de Ministros (documento em anexo) muito nos honraria ter conhecimento da nomeação da/o Conselheiro que o Município presidido por V. Exa. venha a concretizar. Considerando a alínea e) do n.º 1, do artigo 21.º, do Decreto – Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho, que prevê a integração das conselheiras e dos conselheiros locais para a igualdade de género na composição dos Conselhos Locais de Acção Social (CLAS), importa recordar que a respectiva nomeação constitui um reforço importante na promoção da integração progressiva da dimensão de género, na esfera do desenvolvimento local. A figura da/o Conselheiro permitir, ainda, criar um canal de comunicação privilegiado entre o Município e a CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, promovendo a comunicação entre os níveis da Administração Pública Central e Local e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, nomear como Conselheira Local para a Igualdade, a Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, com início a partir da data de onze (11) de Agosto do corrente ano.....**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.....**

**-----ENVIO DE AGRADECIMENTO PELA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA ARRANJO DO TELHADO DO NICHOS DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA, DE TORRE DAS VARGENS, ASSIM COMO PARA A COLOCAÇÃO DE MANILHAS PARA CONDUZIR A ÁGUA E ARRANJO DO ESPAÇO À FRENTE DO NICHOS / PARÓQUIA DE PONTE DE SOR – CENTRO PAROQUIAL.....**

**-----Está presente o ofício datado de três (3) de Agosto de dois mil e dez, da Paróquia de**

Ponte de Sor – Centro Paroquial, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelo presente ofício, a Comissão da Igreja da Torre das Vargens, a Comunidade Sacerdotal de Ponte de Sor e toda a população daquela povoação, queremos manifestar o nosso agradecimento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e a todos os Senhores Vereadores pelo despacho favorável ao atribuir um subsídio no valor de 423,50 €, com IVA incluído (quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos) para fazer face às despesas relacionadas com o telhado do Nicho de Nossa Senhora da Graça, colocação de manilhas para que a água possa correr e arranjo do espaço frente ao Nicho. Enaltecemos e sentimo-nos honrados pela decisão tomada ser aprovada com sete votos a favor. Comunicamos que, em breve, dentro de poucos dias, dar-se-á início às obras que nos propomos fazer. Acreditamos que, no final de Agosto, aquele local esteja mais acolhedor para quem ali quiser rezar ou descansar um pouco. Na qualidade de pároco, em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte de Sor e da Comunidade da Torre das Vargens, de novo, agradeço todo o apoio da Câmara Municipal, nas mais diversas circunstâncias ou situações de necessidade e no melhoramento dos vários lugares de culto. Agradeço que V. Exa. transmita a toda a Vereação o teor do nosso ofício e, com elevada consideração, renovo os meus cumprimentos. >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----  
-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE USO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM CERCA DE QUATRO METROS QUADRADOS (4 m<sup>2</sup>), SITA EM TORRE DAS VARGENS, DESTINADA A ARRECADAÇÃO DE LENHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS / CARLOS NEVES DOS SANTOS.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, com seis votos a favor, apreciar o assunto na próxima reunião com todas as informações inerentes à análise do processo, nomeadamente, com informação se houve lugar a pedido de autorização para realização de benfeitorias (art. 3º do Protocolo de cedência) e se a referida parcela de terreno está inserida em loteamento municipal, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício datado de vinte e um (21) de Junho de dois mil e dez, de Carlos Neves dos Santos, residente na Rua Marquês de Fronteira, número quarenta (40), em Torre das Vargens, solicitando a cedência de uma parcela de terreno, com cerca de quatro metros quadrados (4,00 m<sup>2</sup>), cujo terreno se situa junto à sua habitação, nas traseiras de uma outra parcela com dez metros

quadrados (10 m2), que já antes lhe tinha sido cedida o uso a título precário e gratuito, conforme documento em anexo. >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de três (3) de Agosto do corrente ano, subscrita pela funcionária, Senhora Maria Helena Cardiga Bicho, Coordenadora Técnica, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto à margem referenciado, cumpre-me informar V. Exa. que após compulsado o ficheiro de processos de obras existente nesta Secção, verifica-se que em nome do Senhor Carlos Neves Santos, não foi apresentado qualquer pedido de autorização para execução das referidas benfeitorias. Face ao exposto, ponho o assunto à consideração de V. Exa. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Não ceder mais qualquer parcela de terreno ao Senhor Carlos Neves Santos; 2- Quanto às benfeitorias existentes na parcela cedida, deverá o requerente demolir o muro existente e repor tal como é solicitado no ofício enviado a esta Câmara em vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove (1999).**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**

**-----PROTOCOLO RELATIVO AOS TRANSPORTES ESCOLARES DE DOIS MIL E DEZ BARRA DOIS MIL E ONZE (2010/2011) / MUNICÍPIO DE CORUCHE.**

-----Está presente o ofício número seis mil novecentos e setenta (6970), datado de dezanove (19) de Julho de 2010, com a referência 11.10.10, do Município de Coruche, enviando dois (2) exemplares do Protocolo de Cooperação devidamente assinado e autenticado, relativo aos Transportes escolares para o próximo ano lectivo, e agradecendo a devolução de um exemplar devidamente assinado e autenticado. Em anexo encontra-se o referido Protocolo, o qual devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar o Protocolo de Cooperação relativo aos Transportes Escolares de 2010/2011, estabelecido entre os Municípios de Coruche e de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mencionado Protocolo de Cooperação.**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**

**-----PROTOSCOLOS RELATIVOS AOS TRANSPORTES ESCOLARES DE**

**DOIS MIL E DEZ BARRA DOIS MIL E ONZE (2010/2011) A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E AS FREGUESIAS DE LONGOMEL, MONTARGIL E TRAMAGA E TAMBÉM COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.**-----

-----Está presente a informação número dezoito (18), datada de vinte e dois (22) de Julho de 2010, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo funcionário, Senhor António Mendes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, junto anexo as propostas de Protocolos a estabelecer, para o ano lectivo 2010/2011, entre o Município de Ponte de Sor e as Freguesias de Longomel, Montargil e Tramaga e ainda a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense. >>. Em anexo encontram-se os referidos Protocolos, os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar os Protocolos Escolares estabelecidos entre o Município de Ponte de Sor e as Freguesias de Longomel, Montargil e Tramaga e ainda a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, relativos ao ano lectivo de 2010/2011; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os mencionados Protocolos.**-----

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**-----

**-----ENVIO DE COMPROVATIVOS DE DESPESA COM A PRESENÇA DO RANCHO FRANCÊS “LES BIROUSSANS”, NO FESTIVAL DE FOLCLORE DE MONTARGIL / RANCHO FOLCLÓRICO DE MONTARGIL – GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO – CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número cento e setenta e seis (176), datado de vinte (20) de Julho de dois mil e dez, do Rancho Folclórico de Montargil – Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em primeiro lugar queremos agradecer a V. Exa., o apoio concedido que tornou possível a presença em Montargil do grupo francês “LES BIROUSSONS” e que redundou num enorme sucesso. Eles próprios, quando hoje de manhã iniciaram a viagem de regresso, nos solicitaram que agradecêssemos a esse Município o ter tornado possível a sua vinda à nossa terra, onde tiveram a melhor recepção de sempre. Entretanto e enviando os comprovativos da despesa da estadia no

Parque de Campismo, constatámos que os custos foram de 2.339,40 €. Como o subsídio atribuído foi de 2.558,00 €, agradecemos a V. Exa., nos informe qual o procedimento a seguir, quanto ao saldo de 218,60 €. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Informar o Rancho Folclórico de Montargil – Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, que deverá devolver ao Município de Ponte de Sor, a importância de 218,60 €, que sobrou do subsídio atribuído para a participação do Rancho Folclórico francês “LES BIROUSSANS”, aquando do Festival de Folclore de Montargil .-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE TRANSPORTE – AUXÍLIO ECONÓMICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA SUA FILHA, JOANA CATARINA PRATES MENDES DA CONCEIÇÃO, ENTRE O MONTE DO PAUL E VALE DE VILÃO E VICE - VERSA / ANTÓNIO JOSÉ MENDES DA CONCEIÇÃO.-----**

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Julho de dois mil e dez, de António José Mendes da Conceição, residente na Herdade do Paul – Vale de Vilão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como no ano anterior, e tendo em consideração que a adjudicação ficou deserta, venho por este meio informar V. Exa. de que disponibilizo para garantir o transporte para a minha filha, Joana Catarina Prates Mendes da Conceição, entre o Monte do Paul e Vale de Vilão. Informo ainda que me responsabilizo por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o percurso. Para compensar a despesa que terei, venho por este meio solicitar a atribuição de um subsídio mensal no valor de 150,00 euros. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Aceitar, a exemplo dos anos anteriores, o proposto pelo Senhor António José Mendes da Conceição, atribuindo-lhe um subsídio mensal no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €), nos meses correspondentes ao ano lectivo de dois mil e dez barra dois mil e onze (2010/2011), mediante o comprovativo das presenças da aluna, a fornecer pela Escola, ao qual será deduzido o montante resultante das faltas que se vierem a registar em cada mês. Foi ainda deliberado, informar o requerente que ao Município não caberá quaisquer responsabilidades resultantes de eventuais acidentes que possam vir a ocorrer durante os percursos, entre a sua residência e o estabelecimento escolar e vice - versa.-----**

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LECTIVO DE 2010/2011, DOS ALUNOS JOÃO FILIPE DOS REIS ROSADO, LAVÍNIA ROSADO E IDALINA DA CONCEIÇÃO, FILHOS DE MARIANA DOS REIS ROSADO, ENTRE VALE DE BARROCAS E GALVEIAS.-----

-----Está presente o ofício de Mariana dos Reis Rosado, residente em Vale de Barrocas – Galveias, que deu entrada nestes Serviços no dia vinte e seis (26) de Julho de dois mil e dez, sob o número seis mil e noventa e oito (6098), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta à sua carta, mais uma vez verifico que continuamos na mesma, os meus filhos a necessitarem de transporte e a Câmara sem resposta para essa situação. Desde já quero que saiba que foi um ano particularmente difícil para mim e para a minha família, e o futuro não se prevê melhor. Foi com sacrifício que consegui levar a bom termo o transporte dos meus filhos, pois é uma despesa acrescida no meu magro orçamento familiar e os pagamentos por parte da Câmara tardam a chegar. Quanto ao próximo ano lectivo aguardo uma proposta concreta por parte da Câmara, só assim poderei saber se posso ou não disponibilizar-me e assegurar o transporte dos meus filhos. Portanto aguardo a vossa proposta. >>. Encontra-se também presente a informação datada de um (1) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pelo funcionário, Senhor António Mendes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que não é possível integrar os alunos no circuito normal dos transportes escolares, e que não foi apresentada nenhuma proposta para o ajuste directo nos termos da reunião da Câmara Municipal, do dia sete (7) de Abril de dois mil e dez (2010), deveremos chegar a acordo com a Senhora Mariana dos Reis Rosado, para que continue a assegurar o transporte dos seus educandos, apresentando-lhe / propondo-lhe o valor que a Câmara disponibilizará para o ano lectivo 2010/2011. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar o pagamento da importância de 17,50 €/dia, à Senhora Mariana dos Reis Rosado, residente em Vale de Barrocas – Galveias, para fazer face às despesas com o transporte dos seus filhos, entre Vale de Barrocas e Galveias e vice – versa, tendo em atenção que não houve concorrentes ao respectivo Concurso, mediante o comprovativo das presenças dos alunos, a fornecer pela Escola, ao qual será deduzido o montante resultante das faltas que se vierem a registar em cada mês.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA SER DISPUTADA NO CONVÍVIO DE PESCA, NA BARRAGEM DO MARANHÃO, EM AVIS / FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente a Circular n.º 1/2010, datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e dez, da Freguesia de Vale de Açôr, dando conhecimento que vai realizar no dia quinze (15) de Agosto de dois mil e dez, na Barragem de Maranhão, em Avis, um Convívio de Pesca, razão pela qual solicitava a oferta de uma taça ou troféu, para ser disputada no referido Convívio.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir uma taça ou troféu, à Freguesia de Vale de Açôr, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser disputado no Convívio de Pesca Desportiva, que se disputará no dia quinze (15) de Agosto de dois mil e dez, na Barragem do Maranhão, em Avis.**-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DA PISTA DE PESCA DESPORTIVA, DA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONVÍVIO DE PESCA / GRUPO DESPORTIVO VALE DE SORENSE.**-----

-----Está presente o ofício número vinte e dois (22), datado de três (3) de Agosto de dois mil e dez, do Grupo Desportivo Vale de Sorense, solicitando a cedência da Pista de Pesca da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, para a realização de um Convívio de Pesca, no dia cinco (5) de Setembro de dois mil e dez, entre sócios e não sócios.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder a Pista de Pesca Desportiva da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, ao Grupo Desportivo Vale de Sorense, no dia cinco (5) de Setembro do corrente ano, para a realização de um Convívio de Pesca, para sócios e não sócios.**-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE OFERTA DE ALMOÇO PARA A RECEPÇÃO AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO (3.º) CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR .**-----

-----Está presente o ofício número seiscentos e vinte e nove (629), datado de vinte e três (23) de Julho de dois mil e dez, da Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino

Básico de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com as actividades planificadas pela Escola Secundária com Terceiro (3.º) Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, para o Arranque do Ano Lectivo 2010/2011, está previsto a realização de um almoço convívio com a presença de todos os professores e funcionários da escola. Nesse sentido solicito a V. Exa., a oferta do almoço de recepção, no dia oito (8) de Setembro de 2010, no refeitório da Escola, pelas 12:30 horas, num total de 150 pessoas, tal como aconteceu no ano transacto. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, informar a Escola que, não está disponível para oferecer o almoço aos Senhores Professores e Funcionários, num total de cento e cinquenta (150) pessoas, da Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, no dia oito (8) de Setembro de dois mil e dez, aquando do arranque do ano lectivo de 2010/2011.**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.**

**-----BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E DEZ DOIS MIL E ONZE (2010/2011).**

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada no dia três (3) de Agosto do mesmo ano, sob o número quatro mil oitocentos e três (4803) e que se transcreve na íntegra: << A fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do art.º 6.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo “Câmara Municipal de Ponte de Sor”, solicito que o Exmo. Executivo, delibere o número de Bolsas a atribuir no ano lectivo 2010/2011. Tendo em consideração o número de candidatos que nos anos anteriores têm concorrido, proponho a atribuição de 10 (dez) bolsas e que, caso as candidaturas ultrapassem o número referido, a Câmara Municipal as analise caso a caso de modo a satisfazer outros candidatos, se tal se justificar. De acordo com o art.º 4.º, do referido Regulamento, proponho ainda que seja nomeado um júri composto por três elementos, o qual analisará as candidaturas apresentadas. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, concordar com a referida proposta e nomear os seguintes elementos que passarão a constituir o Júri de Análise das Candidaturas: Presidente – Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe da Divisão de Acção Social, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal**

**Efectivo; Vogais Efectivos – Margarida Rosa Coelho Inácio e Maria da Conceição Lopes Sanganha, ambas, Coordenadoras Técnicas; Vogais Suplentes – António Manuel de Andrade Courinha Mendes, Assistente Técnico e José António Pereira da Costa, Assistente Técnico; 3– Publicitar o assunto através de Edital.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA (2.ª) PROVA DE TRIAL, EM PONTE DE SOR / CLUBE ROTTAS DO SOR.-----**

-----Está presente o ofício número oito (8), datado de doze (12) de Julho de dois mil e dez, do Clube Rottas do Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Cube Rottas do Sor, quer desde já agradecer a V. Exa., todo o apoio que nos foi dado para a realização da 1.º Prova de Trial, em Ponte de Sor. Em virtude do sucesso alcançado vimos por este meio pedir a V: Exa., que nos seja concedida autorização e apoio para a realização, no dia 11 e 12 de Setembro de 2010, da 2.ª Prova de Trial em Ponte de Sor. “Ponte de Sor Trial 4x4” irá alcançar-se no dia 11 de Setembro pelas 21 horas no Centro da Cidade, em frente do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor e no dia 12 de Setembro, pelas 10 horas, na Zona Industrial II de Ponte de Sor. Junto em anexo os seguintes documentos – Proposta da entidade organizadora do Troféu nacional de Trial Regional Centro 2010. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou informar a requerente que a Autarquia estará disponível para apoiar o evento, condicionado à apresentação de todos os documentos emitidos pelas entidades competentes, autorizando a realização do evento. Mais solicitamos que indiquem o valor do eventual subsídio solicitado à Câmara e com justificativo de despesa.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ANFITEATRO DO CENTRO E ARTES E CULTURA (C.A.C.), EM PONTE DE SOR, PARA EXIBIÇÃO DE FILME / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Agosto de dois mil e dez, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Fundação Inatel, onde este Grupo Cultural está inscrito como CCD (Centro de Cultura e Desporto), tem vindo a levar às sedes dos

seus associados, a exibição de filmes portugueses numa “Iniciativa Cinema Sul”. Como não temos condições de exibição do referido filme, vimos solicitar a V. Exa., autorização para que este filme seja exibido na área do Anfiteatro do CAC, no dia três (3) de Setembro (Sexta – Feira) cerca das 21:00 horas. Informamos ainda que todo o equipamento, e material humano, será disponibilizado pela Fundação Inatel. Esperamos que este evento contribua para um aproveitamento cada vez melhor daquele espaço nas noites quentes de Verão. >>. Em anexo, encontra-se presente a informação datada de quatro (4) de Agosto de dois mil e dez, prestada pelo Dr. Pedro, referindo que é possível realizar a actividade.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, disponibilizar a área do Anfiteatro do Centro de Artes e Cultura, de Ponte de Sor, para a projecção do filme, no dia três (3) de Setembro de dois mil e dez, por parte do INATEL, de acordo com o indicado na informação.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS – PROTOCOLOS CELEBRADOS, COM A DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A FÁBRICA DA IGREJA. -----**

-----Está presente a informação número cento e trinta e dois (132), datada de dois (2) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2009, e com os Protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b) da cláusula 5.<sup>a</sup> dos referidos Protocolos, constitui obrigação do Município entregar mensalmente aos seguintes outorgantes as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4.<sup>a</sup>. Desta forma, de acordo com os comparativos referentes ao mês de Julho de 2010 apresentados pela Fábrica da Igreja, devem ser entregues 302,44 €, referente a um pedido de alimentos e pagamento de renda de casa. À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar com o teor da informação prestada pela Dr. Maria José Barradas.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA**

**CÂMARA, SOBRE A PRESENÇA DE ALGUNS EMPRESÁRIOS DO CONCELHO, A ESTAREM PRESENTES NA EXPO HUÍLA – ANGOLA, DE DOIS MIL E DEZ (2010).**-----

-----Está presente a proposta datada de seis (6) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento da Câmara Municipal a Associação Agro – Pecuária Comercial e Industrial da Huíla – Lubango enviou à Câmara Municipal um convite para que o representante do Município de Ponte de Sor visite a Expo Huíla 2010 e que através da Câmara Municipal alguns empresários deste concelho a fazerem-se representar na Feira Comercial e Industrial, a ter lugar de 18 a 22 de Agosto. A Câmara Municipal, em sua reunião, realizada no passado dia 5 de Maio deliberou aceitar o convite e convidar alguns empresários do nosso concelho a estarem presentes no evento, nomeadamente a ACIPS, para apresentação pública dos seus produtos. Na sequência desta deliberação endereçámos convite à ACIPS, à Sedacor, à Junta de Freguesia de Galveias, à Incopil, a Rações Falcão, Dyn´Aero Ibérica, J. Ferreira & Filhos e Oliagro – Produções de Azeite, Lda. Dos convites enviados recebemos as seguintes confirmações de presença na Expo Huíla 2010: - Junta de Freguesia de Galveias – Vinhos “Marques Ratão” – 1 representante; - J. Ferreira & Filhos, Lda. – Carnes – 1 representante; - Incopil – Temperos “Flor das Hortas” – 1 representante; - Pimensor, Lda. – 1 representante; - Oliagro – Produção de azeite – 1 representante; - Azeites Bairrão – 1 representante. Assim, venho, ao abrigo da alínea D) no N.º 2, do artigo 64.º, da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propor à Câmara que esta suporte as despesas inerentes à deslocação dos representantes das empresas atrás referidas. 7 (6 + Presidente da Câmara) x 1.547,38 € = 10.831,66 €. >>.

-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FACTORING ENTRE A EMPRESA AS – AURÉLIO MARTINS & F. os, S.A., E A CAIXA LEASING E FACTORING – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.**-----

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Agosto de dois mil e dez, da Empresa

AS – Aurélio Martins e Sobreiro & F. os, S.A., informando que celebraram um Contrato de Factoring com a Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A, pela qual cederam a esta Entidade Financeira, créditos decorrentes de vendas e de prestação de serviços aos seus clientes, entre os quais está o Município de Ponte de Sor, pelo que desse modo e de acordo com o disposto no referido Contrato, a Caixa Leasing e factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A, passará a ser a única entidade que poderá dar quitação dos valores a cobrar aos nossos clientes incluídos no Contrato de Factoring, encarregando-se da cobrança dos mesmos, razão pela qual fica o Município de Ponte de Sor, notificado que a partir desta data, devem efectuar à Caixa Leasing e factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A. todos os pagamentos respeitantes aos créditos sobre da Empresa relativos ao Município, constantes de cada um dos documentos que se discriminam no quadro que se segue, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamento utilizados:-----

- Factura n.º 6480; data de emissão, 16-07-2010; data de vencimento, 29-09-2010; Montante – 551.387,27 €; valor a liquidar – 551.387,27; data de pagamento – 01-09-2010;-----

- Factura n.º 6493; data de emissão, 30-07-2010; data de vencimento, 01-10-2010; Montante – 212.230,90 €; valor a liquidar – 212.230,90; data de pagamento – 01-09-2010;-----

Mais informam que em consequência, os cheques deverão ser emitidos a favor da Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A, e as transferências bancárias efectuar-se-ão para o NIB 003500010000020113934, da caixa Geral de Depósitos e a correspondência deve ser remetida para a Avenida 5 de Outubro, 175 – 12.º, 1050-053 Lisboa, sendo que as presentes instruções se aplicam à totalidade dos créditos cedidos de acordo com o quadro anterior, e só poderão ser revogados por carta subscrita pela Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A. e nos exactos termos nela estabelecidos e solicitam ainda que as carta seja assinada pelo legais representantes do Município e devolvida directamente à Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a celebração do Contrato de Factoring entre a Empresa AS - Aurélio Martins e Sobreiro & F. os, S.A., e a Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A, pela qual cederam a esta Entidade Financeira o pagamento de todos os débitos que o Município de Ponte de Sor tenha para com a respectiva Empresa;**

**2- Que seja assinada a respectiva carta pelos legais representantes do Município e devolvida directamente à Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A..-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----LOTEAMENTO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E DEZ (1/2010) – TRAMAGA, FREGUESIA DA TRAMAGA – PONTE DE SOR.-----**

---Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informa-se que a Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano deu por concluído o Loteamento do Prédio localizado em Tramaga, prédio esse que se encontra inscrito na Matriz Predial sob o n.º 5601, o qual designou por Loteamento Municipal n.º 1/2010. Junta-se o respectivo Processo para análise e aprovação. À consideração superior. >>---

**---A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar o Loteamento do Prédio localizado em Tramaga, prédio esse que se encontra inscrito na Matriz Predial sob o n.º 5601, o qual designou por Loteamento Municipal n.º 1/2010, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----L.L.T. AGRO, LDA. – LOTE NÚMERO VINTE E DOIS (22) DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para verificação do cumprimento da observância do Artigo 5.º, do “Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho de Ferro “, por parte da Empresa L.L.T. AGRO, LDA., porquanto usufruiu de uma bonificação no valor a pagar aquando da aquisição do lote 22, da Zona Industrial de Ponte de Sor, a Norte da Linha do Caminho de Ferro, foi solicitada à referida empresa a apresentação dos mapas da Segurança Social, desde Janeiro de 2003 a Janeiro de 2006, a fim de se verificar o cumprimento do referido Artigo 5.º, uma vez que a Empresa se compromete em criar e manter 6 postos de trabalho, nos três anos seguintes à escritura de compra e venda. Analisados os referido mapas, constatou-se que em 2003 os postos

de trabalho criados foram 2, em 2004 foram 4 e em 2005 foram 5, verificando-se que a empresa não cumpriu na totalidade o que propunha. Assim, considerando a existência de uma caução depositada na Tesouraria do Município, o que assegura o pagamento da bonificação em acaso de incumprimento, conforme o n.º 3, do referido Artigo “o valor da caução será reduzido, por deliberação da Câmara Municipal, proporcionalmente à apresentação de prova da criação e manutenção de postos de trabalho, com apresentação do mapa de salários da Segurança Social”, pelo que deixo o assunto à consideração superior. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, que os Serviços procedam de acordo com a informação técnica prestada e tendo em consideração o constante do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno, para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho de Ferro.....**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.....**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EMPREITADA DE ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL – MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS – AJUSTE DIRECTO.....**

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e dez, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde relativo à Empreitada de Zona Desportiva de Montargil – Movimentação de Terras, tendo em consideração a informação técnica prestada.---**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.....**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – RUA S. JOÃO DE DEUS – REDE DE**

**DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – AJUSTE DIRECTO.**-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde relativo à Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Freguesia de Montargil – Rua S. João de Deus – Rede de Distribuição de Água, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – DRENAGEM PRINCIPAL E NORTE”.**-----

-----Está presente a Minuta do Contrato referente ao Processo mencionado em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Empreitada de Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) – Drenagem Principal e Norte; 2- Remetê-la ao concorrente para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**RELATÓRIO FINAL DO AJUSTE DIRECTO RELATIVO À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL – MURO DE CONTENÇÃO DO TOPO SUL DO CAMPO DE FUTEBOL.**-----

-----Está presente o Relatório Final relativo ao Ajuste Directo mencionado em título, datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e dez, subscrito pelo Júri do Concurso, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, pelas 11.30 horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços

do Concelho, reuniram os Senhores António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, na qualidade de Presidente, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, 1.º Vogal Efectivo e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, 2.º Vogal Efectivo, os quais constituem o Júri do Ajuste Directo referido em epígrafe, a fim de procederem à elaboração do Relatório Final, conforme determina o artigo 124.º do CCP.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

1.º Sonangil, S.A.;-----

2.º JRSF, Lda;-----

3.º Soplacas, S.A.-----

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o Júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada, ao concorrente **Sonangil, S.A., pelo valor total de 95.472,13 € (Noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois euros e treze cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de Zona Desportiva de Montargil – Muro de Contenção do Topo Sul do Campo de Futebol, ao concorrente, Sonangil, S.A., pelo valor total de 95.472,13 € (Noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois euros e treze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010406.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----  
**-----CONCURSO PÚBLICO SOBRE O PROJECTO GERAL DE REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA REIBEIRA DO SOR – 4.<sup>a</sup> FASE – CONSTRUÇÃO DE PONTE PEDONAL, EM PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de três (3) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Nuno Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de RCD, do concurso público referido em epígrafe.-----

O valor estimado para a sua execução é de 244.237,96 € a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

Anexa-se estimativa orçamental.-----

De forma supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri.

Propõe-se a constituição do júri do concurso, com os seguintes membros:-----

**JURÍ DO CONCURSO-----**

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;-

1.º Vogal Efectivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior (Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) -----

2.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior.-----

1.º Vogal Suplente: Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior;-----

2.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de RCD, para a Fase de Projecto, do Concurso Público referido em epígrafe; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de**

**Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior, Segundo Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Nomear como Fiscal da Obra o Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----**

**-----Aprovada por maioria, com o voto contra, do Vereador Senhor João Pedro Xavier Abelho e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Apesar de deliberado não é feita referência no ponto da Ordem do Dia “Pedido de Eventuais Comentários sobre os Critérios de Cálculo para Formação de Tarifários de Água e Resíduos – Projecto de Recomendação da ERSAR / Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, não consta a referência à sugestão por mim apresentada que se remetesse à CIMAA, a resposta enviada à ERSAR. >>.-----**

**-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----**

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**

